



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ÓRGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.

2. OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para aquisição e instalação de persianas vertical, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação, deste município de Planalto-PR.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Marcelo Felipe Schmitt, Lizandra Cristina Boni e Marli Salete Dieckel de Lima.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO:

4.1. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação de empresa especializada para a aquisição e instalação de persianas verticais, destinadas às novas salas de aula e salas administrativas vinculadas às Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação do Município de Planalto-PR.

4.2. A demanda decorre da recente ampliação e reorganização de espaços físicos destinados ao atendimento ao público e ao desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas. As novas salas encontram-se atualmente sem qualquer sistema de controle de luminosidade, o que compromete o conforto térmico, a adequada utilização de equipamentos eletrônicos (computadores, projetores e impressoras), bem como o desempenho das atividades educacionais e administrativas.

4.3. A instalação de persianas verticais mostra-se necessária para garantir melhores condições ambientais nos espaços públicos, proporcionando controle da incidência solar, redução do calor excessivo, preservação de mobiliários e equipamentos, além de assegurar maior privacidade e organização aos ambientes de trabalho e salas de aula. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a medida contribui diretamente para a melhoria do ambiente pedagógico, favorecendo a concentração e o rendimento dos alunos. Já nas Secretarias de Administração e Assistência Social, a adequação dos espaços promove melhores condições de atendimento à população e desempenho das funções internas.

4.4. Destaca-se ainda que a contratação contempla não apenas o fornecimento do material, mas também a instalação adequada das persianas, garantindo segurança, padronização e funcionalidade dos ambientes, evitando improvisações que possam gerar riscos ou despesas futuras com manutenção corretiva.

4.5. Considerando tratar-se de demanda específica, de baixo valor global e necessária para a adequada estruturação dos espaços públicos recém-utilizados, a contratação por meio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

de Dispensa de Licitação mostra-se adequada e legalmente fundamentada, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

5. MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

5.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 75º É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras.

6. VALOR:

6.1. O valor total estimado é de **R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)**.

6.2. O valor estimado foi apurado com base no menor valor apresentado entre as cotações obtidas, respeitando os critérios de razoabilidade e conformidade com os preços praticados no mercado. Para a formação dessa estimativa, foram considerados diversos parâmetros de referência, incluindo: orçamentos atualizados fornecidos por empresas especializadas no setor; pesquisa de preços realizada junto ao Banco de Preços; e levantamento de dados complementares disponíveis em fontes confiáveis na internet.

7. ESCOLHA DO CONTRATADO:

7.1. Informamos que na busca de uma proposta mais vantajosa para administração, foram realizadas pesquisas de preços no mercado, com empresas especializadas no fornecimento do objeto, sendo que, obtivemos êxito positivo ao realizar a pesquisa no Banco de preços, internet e pesquisa em outros municípios, pelo motivo do objeto da referida contratação ser específico da necessidade das Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social e Educação.

7.2. Considerando assim a tabela comparativa de valor, opta-se pela contratação da empresa **DANIEL ROBERTO CORBARI PERCIANAS E DECORACOES, CNPJ/MF sob o nº 33.390.653/0001-83**, no valor total de **R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais)**, que apresentou o menor valor unitário para o referido item para a administração



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

pública, juntamente com os documentos necessários e certidões fiscais nos autos dentro das conformidades da lei.

8. OBJETO:

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	M ²	PERSIANA VERTICAL 90MM COM BANDO , material de poliéster blackout. Incluindo o serviço de confecção e instalação de cortinas, no local solicitado. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Cores e estampas a serem definidas pelo órgão solicitante.	150	R\$ 210,00	R\$ 31.500,00
TOTAL: R\$ 31.500,00					

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

9.1. A contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto é tecnicamente indivisível, pois envolve fornecimento e instalação de forma integrada. O fracionamento da solução, separando aquisição e instalação, poderia gerar incompatibilidades técnicas, dificuldades na definição de responsabilidades por eventuais defeitos e riscos quanto à qualidade da fixação e funcionamento das persianas.

9.2. Além disso, a contratação conjunta tende a ser mais vantajosa economicamente, pois possibilita negociação global com o fornecedor e reduz custos operacionais e administrativos. A centralização da responsabilidade em uma única empresa facilita a fiscalização contratual e assegura maior segurança jurídica à Administração, evitando conflitos futuros quanto à garantia e manutenção do objeto.

10. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E EXECUÇÃO DOS OBJETOS:

10.1. A CONTRATADA deverá entregar/instalar os objetos em até 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da solicitação formal de entrega/instalação emitido pela Secretaria Municipal de Administração e/ou Secretaria Municipal de Assistência Social e/ou Secretaria Municipal de Educação. A entrega/instalação deverá ser realizada na sede de cada secretaria, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 14h às 17h.

10.2. A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;
- b) Discriminação do objeto e quantidades a serem adquiridas;
- c) Local onde serão entregues;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

d) Prazo para entrega/instalação;

e) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

10.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

10.4. Os objetos serão recebidos, imediatamente depois de efetuada as entregas/instalação, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.5. A empresa vencedora do certame deverá fazer a entrega/instalação dos objetos licitado junto à Secretaria Municipal solicitante no Município de Planalto – PR, sem custos adicionais ao município.

10.6. Não será aceito nenhum objeto que esteja em desacordo com o solicitado pelo departamento responsável neste Termo de Referência.

10.7. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.8. A Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos e/ou componentes e peças em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

10.9. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos objetos, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega/instalação do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10.10. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

10.11. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

11. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após a entrega/instalação do objeto.

11.2. A licitante contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

11.3. O pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

00310	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01320	07.121.04.122.0402.2036	3.3.90.39.00.00.00000
02770	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000

12. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21, e Decreto Municipal 5584/2024:

a) GESTORA DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm

b) FISCAIS DOS CONTRATOS: Marcelo Felipe Schmitt, Lizandra Cristina Boni e Marli Salete Dieckel de Lima.

12.2. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do contrato ou da Ata.

Planalto, 24 de fevereiro de 2026.

Marcelo Felipe Schmitt
Secretário Municipal de Administração

Marli Salete Dieckel de Lima
Secretária Municipal de Educação

Lizandra Cristina Boni
Secretária Municipal de Assistência social

Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal de Planalto-PR